



CARTA CONVITE Nº 005/2015 - Republicação - B

1 - PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 017/2015, de 05 de janeiro de 2015, torna público aos interessados que promoverá no dia 16 de abril de 2015, às 11h, em sessão pública no endereço Av. Goiás, nº 2880, centro Gurupi – TO., na sala da CPL, licitação na modalidade CARTA-CONVITE Nº 005/2015, do tipo, Menor Preço Por Lote, onde terá por objeto a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, CONFORME ANEXO I, DO CONVITE.

1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO

- 1.1 A licitação reger-se-á pelas condições deste Convite e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, subsidiariamente pela Lei Complementar 123/2006.
- 1.2 MODALIDADE DA LICITAÇÃO CONVITE
- 1.3 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
- 1.4 DATA DA EXPEDIÇÃO: 06/04/2015

1.5 - DO CREDENCIAMENTO

- 1.5.1 Para participação na licitação na condição de representante da empresa a pessoa deverá credenciar-se junto à CPL, na sessão de abertura de envelopes, fazendo com os seguintes documentos:
- I) Carteira de identidade ou documento equivalente com foto;
- II) Instrumento público ou particular de procuração com os devidos poderes ou carta de credenciamento (ANEXO III) devidamente assinada e carimbada por um dos sócios.
- 1.5.2 Se o representante for um dos sócios da empresa licitante, apresentar cópia do contrato social ou última alteração consolidada; juntamente com cópia da carteira de identidade do representante ou documento equivalente, juntamente com a carta de credenciamento (Anexo III) devidamente assinada e carimbada por um dos sócios.
- 1.5.1.2 Os documentos para o credenciamento deverão vir fora do envelope de habilitação.
- 1.5.3 A Carta de Credenciamento deverá ser elaborada conforme as instruções deste Convite, e entregue na sala da CPL da Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins– TO, na data e horário indicado no preâmbulo deste Convite.
- 1.5.4 A não apresentação do documento de credenciamento pão inabilitará a

1





licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

- 1.5.5 O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designado no Convite, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.
- **1.5.6** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar também além dos dcos. de credenciamento, (fora dos envelopes 1 e 2) **DECLARAÇÃO Modelo Anexo IV** (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é referente à AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, CONFORME ANEXO I, DO CONVITE.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar do presente convite as empresas do ramo que forem convidadas e demais interessadas, na correspondente especialidade em que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução deste certame, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **3.2** Fica vedada a participação de pessoas jurídicas que possua em seu quadro pessoal, funcionários da Câmara de Gurupi, bem como empresas que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa o nome ou razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 1: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins
Carta Convite Nº 005/2015
(Nome ou Razão Social da Proponente e CPF/CNPJ)







- a) A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados abaixo, através de cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.
- b) O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este Convite e a legislação vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;
- c) Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

4.2 DA PESSOA JURÍDICA

4.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) ou documento equivalente com foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- 4.2.1.1 Os documentos de que tratam os itens (b,c) deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, com abrangência inclusive das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do § único do art. 11, da Lei 8.212/91.
- b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;
- c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço FGTS;
- e) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- g) Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

4.2.3 Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à

who And So





publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Câmara Municipal de Gurupi ou por qualquer entidade pública da federação, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: **4.2.1 e 4.2.2**

- **4.2.4** Além da documentação citada anteriormente, deverão apresentar declaração conforme (anexo V)
- 4.2.5 O não atendimento do disposto no subitem **1.5.6**, implicará renuncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
- 4.2.5.1 A renuncia configurada na forma do subitem antecedente, <u>iguala para</u> todos os efeitos desta licitação, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EPP

- **5.1** As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item **1.5.6** deste Convite, havendo alguma restrição na documentação das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **5.2** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado Á Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **5.3** Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem **1.5.6**, empatadas em conformidade no presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, **sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificada**, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.//
- **5.4** A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item **1.5.6**, do Convite, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

Jours -

& Jan Ja





5.5 - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **1.5.6**, deste Convite, não têm direito ao benefício previsto no subitem **5.1** sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

6 - DAS PROPOSTAS:

6.1 A Proposta **(ANEXO II)** de preços (Envelope 02), será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 2: "PROPOSTA DE PREÇOS"

Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins

Carta Convite nº 005/2015

(Nome ou Razão Social da Proponente e CPF/CNPJ)

- **6.2** A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com identificação do licitante/empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:
- **6.3** Apresentação da proposta indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;
- **6.4** Declaração de validade mínima da proposta por **60 (sessenta)** dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;
- **6.5** Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada;
- **6.6** As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Convite não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.
- **6.7** A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma itemização da planilha do Anexo I, do presente convite, e à mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local, resultará na desclassificação da proponente;







7 - DO JULGAMENTO

- **7.1** O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente Convite, a qual competirá:
- a) Apresentação dos documentos de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, se for o caso, e entrega dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste Convite;
- b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgála, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste Convite, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;
- c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;
- d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste Convite, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexegüíveis;
- e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes presentes;
- **7.2** No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO POR LOTE**, julgado exeqüível e compatível com os preços de mercado;
- **7.3** No julgamento das propostas, será considerado **MENOR PREÇO POR LOTE** dentro das condições do Convite;
- **7.4** O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecerem aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;
- 7.5 DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)
- 7.5.1 Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 1.5.6, deste Convite.







- 7.5.2 Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **5.5** deste Convite.
- 7.5.3 Ocorrendo empate, nos termos do subitem 7.5.1, do Convite:
- a) A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de menor preço estará empatado com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 1(uma) hora, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma última proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- **b)** Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- d) Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa de até 10% acima, da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- **7.6** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- **7.7** No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;
- **7.8** Reserva-se o Setor de Licitação o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A presente despesa correrá pelas seguintes dotações orçamentárias, e fontes de recursos abaixo especificados:

Dotação	Especificação
01.031.0141.2001	MANUTENÇAO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39	Material de Consumo







9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, após o implemento de condições de fornecimento dos produtos, estipulado na proposta, bem como, após a emissão da competente nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, devendo ser atestado o recebimento dos mesmos pelo responsável do setor competente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

10 -DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- **10.1** Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade da câmara municipal em local previamente combinado, obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Convite, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.
- **10.2** Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo convite, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90).
- 10.3 O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 07 (sete) dias, contados da data de emissão da Ordem de compra/empenho. Em caso de omissão não devidamente justificadas/fundamentadas decairá o direito de fornecimento do material pelo licitante vencedor da proposta, sendo adjudicado o objeto ao segundo classificado.

11 - DO PRAZO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato se encerrará na hipótese de consumo e todo o quantitativo solicitado e contratado; ou ate o dia 31/12/2015; prevalecendo a situação que ocorre primeiro; podendo ser prorrogado e alterado nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Setor de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Licitação desta Câmara, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas, fato que será registrado em ata.

13 - DO CONTRATO

- **13.1** Os termos do contrato encontram-se presentes na minuta do contrato anexo VI, deste convite.
- 13.2 Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do







adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94;

13.3 – O Contratado se sujeita a alteração unilateral do contrato, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei Federal N° 8666/93, e suas alterações.

14 - DAS GENERALIDADES

- 14.1 Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;
- 14.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;
- **14.3** Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame;
- **14.4** A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes;
- **14.5** Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Setor de Licitação, na sede da Câmara;
- **14.6** Além do Setor de Licitação e da Assessoria de Licitação, somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;
- **14.7** Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;
- **14.8** O Setor de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- **14.9** A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.
- **14.10** O Convite e seus anexos serão fornecidos aos interessados, através de cópia em CD-R, pend drive, ou similares, fornecido pelos mesmos na Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins- TO, junto ao Setor de Licitação, com antecedência de 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.







- **14.11** Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Câmara M. de Gurupi– TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Setor de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.
- **14.12** Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo Setor de Licitação na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço Av. Goiás, nº 2880, centro, Gurupi do Tocantins TO, ou através do fone (63) 3315-1818

15 - São partes integrantes deste Convite:

- 15.1 ANEXO I Termo de Referencia
- 15.2 ANEXO II Modelo de Proposta de preços;
- 15.3 ANEXO III Modelo de Carta de Credenciamento,
- **15.4** ANEXO IV Declaração de enquadramento de micro emp. e emp. de pequeno porte
- 15.5 ANEXO V Declarações

15.6 - ANEXO VI - Minuta do Contrato

FRANCISCO RODRIĞUES ANDRADE

Presidente da CPL/Port. Nº 017/2015

CARLA DANIELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretaria CPL

ALDEIR MALHEIRO ARAÚJO

Membro

Setor de Licitação da Câmara Municipal de Gurupi do Tocantins, aos 06 dias do mês de abril de 2015





ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA - REPUBLICAÇÃO - B

1 Esse termo visa a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, CONFORME ANEXO I, DO CONVITE.

2 DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

LOTE 1 - CARTUCHOS COMPATÍVEIS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR R\$ (UNIT.)	VALOR R\$ (UNIT.)
01	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA C4480 № 75 A			
02	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA C4480 № 74 A			
03	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 3745 № 27			
04	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 3745 № 28			
05	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA № 60 A			
06	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA № 60			
07	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 3180 № 93			
08	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 4660 Nº 901			
09	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 4660 Nº 901A			
10	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 3180 № 92			
11	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 4355 № 22			
12	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 4355 Nº 21A			
13	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 2050 Nº 122XL			
14	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 2050 Nº 122			

LOTE 2 - TONNER COMPATÍVEIS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR R\$ (UNIT.)	VALOR R\$ (UNIT.)
001	150	PC	TONNER M1132 N° 285A		(=====)	(0)
002	50	PC	TONNER Nº SCX4521F			
003	50	PC	TONNER Nº 49A			
004	70	PC	TONNER IMPRESSORA ML - 2010 Nº			







ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

SETOR DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO

REFERENTE: CONVITE Nº. 005/2015 - Republicação B

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 16 de abril/2015

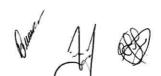
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

DE GURUPI, CONFORME ANEXO I, DO CONVITE.

DADOS DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	

PREZADOS SENHORES PARA FINS DE PARTICIPAR NA LICITAÇÃO IDENTIFICADA ACIMA, APRESENTAMOS A PROPOSTA DE PREÇO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR R\$ (UNIT.)	VALOR R\$ (UNIT.)
01	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA C4480 Nº 75 A			
02	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA C4480 Nº 74 A			
03	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 3745 № 27			
04	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 3745 № 28			
05	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA Nº 60 A			
06	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA № 60			
07	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 3180 № 93			
08	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 4660 № 901			
09	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 4660 № 901A			
10	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 3180 № 92			
11	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 4355 № 22			
12	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 4355 № 21A			
13	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 2050 Nº 122XL			
14	30	PC	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 2050 № 122			







LOTE 2 - TONNER COMPATÍVEIS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR R\$ (UNIT.)	VALOR R\$ (UNIT.)
001	150	PC	TONNER M1132 Nº 285A			
002	50	PC	TONNER № SCX4521F			
003	50	PC	TONNER Nº 49A			
004	70	PC	TONNER IMPRESSORA ML - 2010 Nº			

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGENCIA	
CONTA CORRENTE	_

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;

Deverá estar incluído no preço proposto, todo o custo e despesa com mão de obra, frete, material, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, taxas, tributos, impostos, seguros, transportes e quaisquer outros que incidam sobre a aquisição dos equipamentos e/ou materiais e em hipótese alguma poderão ser destacados quando da emissão da nota fiscal/fatura.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local, data, Assinatura e Carimbo com CNPJ









ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO - REPUBLICAÇÃO B

SETOR DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO

REFERENTE: CONVITE Nº. 005/2015 - REPUBLICAÇÃO B

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 16 de abril/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

DE GURUPI, CONFORME ANEXO I, DO CONVITE.

Designação: Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

			,
		, situ	ada a rua
	, vem ao pr	esente Setor de	Licitação,
			brasileiro,
			na
	_, RG. Nº _		_, CPF nº
omo nosso legi	ítimo procui	rador, para repr	esentar e
erente ao Cer	tame Licita	atório, podendo	assinar,
unto ao Setor	de Licitação	da Câmara Mu	nicipal de
4.			
ae		ae	
proprietário/ ou	ı sócio da ei	mpresa	
i	omo nosso legi erente ao Cer junto ao Setor	ente e, vem ao procui omo nosso legítimo procui erente ao Certame Licita junto ao Setor de Licitação	

Carimbo CNPJ

W. 14





<u>ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - REPUBLICAÇÃO - B</u>

A er	mpresa		inscrita	no
CNPJ:		or intermédio	de seu repres	entante legal
o(a) Sr(a)			portador(a)	
n ⁰	, DECLARA,	nara fins de	narticinação	no processo
licitatório da	CONVITE Nº 005/20	115 cuio obie	to é a AOII	TSTCÃO DE
SUDDIMENTO	S DE INFORMATICA	DADA MANII	TENCÃO DO	S SETOPES
	TIVOS DA CÂMARA MUN			
	TE., que se enquadra	como Microem	presa/Empresa	ae Pequeno
Porte, nos tern	nos da legislação vigente.			
		,/	_/	
	1	-1		
	Loca	al, data		
	Assinatura do proprieta	ário/ ou sócio da	empresa	
		pho CNP1		

<u>Obs:</u> para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.







ANEXO V - DECLARAÇÕES - REPUBLICAÇÃO B

SETOR DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO REFERENTE: CONVITE Nº. 005/2015

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 16 de abril/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

DE GURUPI, CONFORME ANEXO I, DO CONVITE.

A	empresa		estabele	ecida a
	,	cadastrada	no	CNPJ:

DECLARA:

- a) Que conhece e aceita todas as normas da licitação na modalidade CARTA
 CONVITE Nº 005/2015 REPUBLICAÇÃO B
- **b)** Que não existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta municipalidade.
- **c)** Que não possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.
- **d)** Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93.

Assinatura do proprietário/ ou sócio da empresa Carimbo CNPJ

War Jan Se